



VOL 004

Fls. N.º 04
Proc. N.º 15196

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 001/96

Barueri, 17 de janeiro de 1996

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a instalar e fazer funcionar, a partir do corrente exercício, duas Escolas Municipais de Primeiro Grau, vinculadas ao SIEC-Serviço Integrado de Educação e Cultura, sendo uma em prédio da Rua Sérgio Berringer, nº 125, na Vila Boa Vista, e outra em prédio na Estrada das Pitas, nº 799, no Parque Viana.

No tocante a instalação da escola na Rua Sérgio Berringer, nº 125, cabe esclarecer que a Administração Municipal promoveu, às suas exclusivas expensas, a construção de prédio escolar, para posterior cessão à Secretaria de Estado da Educação, a fim de nele ser instalada a EEPG da Vila Boa Vista.

Embora tenha colocado o prédio em apreço à disposição daquela Secretaria, desde o exercício pretérito, a EEPG da Vila Boa Vista não entrou ainda em funcionamento, sendo certo que, conforme esclarecimentos prestados pela Delegacia de Ensino de Barueri, para aquela escola estava previsto o recebimento de aproximadamente 1.000 alunos (40 por classe em 25 salas de aula), provenientes da EEPG "Raposos Tavares", EEPG "Profª. Myrthes T. A. Villela", EEPG "República da Colombia" e EEPG "República do Equador", conforme estudos de Reorganização da Rede feitos por aquele órgão.

Sucede, todavia, que, posteriormente, a Administração Municipal, demonstrou interesse em instalar no prédio em questão o Ensino Fundamental, através do SIEC - Serviço Integrado de Educação e Cultura, já no corrente exercício, consoante entendimentos mantidos com a Delegacia de Ensino de Barueri.

A par disso, visando ampliar a oferta de vagas em escolas do município, entende a Administração Municipal propor a instalação e funcionamento de Escola Municipal também na Estrada das Pitas, no Parque Viana.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo, exatamente, viabilizar a instalação e o funcionamento de duas Escolas Municipais de Primeiro Grau, nos termos acima expostos, por intermédio da mencionada autarquia municipal, ao qual estará ela vinculada.



005

FIS. N.º 05
Proc. N.º 15/96

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

As escolas municipais em questão constituem o passo inicial para que o Município atue, supletiva e concorrentemente com o Estado, na área do ensino fundamental, nos mesmos padrões e com a mesma eficiência das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS).

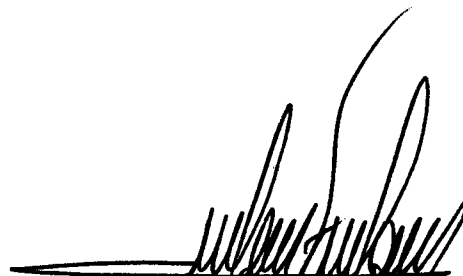
Os cargos e empregos públicos a serem criados na forma do artigo 3º da proposição são indispensáveis, porquanto, com o provimento deles, estarão as escolas dotadas dos recursos humanos para seu eficaz funcionamento.

O projeto de lei, como percebem os Nobres Edis, é da maior relevância e do mais alto interesse público, tendo em vista que possibilitará o Município a suprir eventuais deficiências de vagas, nas escolas da rede estadual, razão pela qual entendo dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

Isto posto, solicito seja a presente medida apreciada e votada em caráter de urgência em Sessão Extraordinária cuja convocação está sendo solicitada a V.Exa., em apartado, na forma do artigo 55, II, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e a seus Ilustres Pares meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOAO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BARUERI